Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Departamento Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.181 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a criar a comissão para realização da 23ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial do Vale do Ribeira – EXPOVALE que será realizada nos dias 1, 2, 3 e 4 de dezembro de 2011 e dá outras providências

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a 23ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial do Vale do Ribeira, Expovale, nos dias 1, 2, 3 e 4 de Dezembro de 2011.

Art. 2º A 23ª Expovale será organizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, em parceria com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º Fica criada a Comissão Executiva da 23ª EXPOVALE, com as seguintes funções: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; Secretário; 1º Secretário; Secretaria Executiva; Tesoureiro; 1º Vice Tesoureiro; Comissão de Captação de Recursos; Comissão de Infra Estrutura e Assessoria de Imprensa.

§ 1º Os integrantes da Comissão Executiva serão nomeados por Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 2º Os integrantes da Comissão Executiva exercerão seus mandatos a partir da publicação desta Lei até cento e vinte dias após a realização do evento;
§ 3º Os serviços desenvolvidos pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados prestação de serviço de relevância pública e não perceberão qualquer remuneração.

Art. 4º A Comissão Executiva desenvolverá seus trabalhos através de Subcomissões cujos integrantes serão nomeados por Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo menos nas seguintes áreas: Captação de Recursos; Infraestrutura; Imprensa e Divulgação; Cerimonial; Assessoria Jurídica; Água/Esgoto/Meio Ambiente; Energia Elétrica; Telefonia; Transporte Coletivo; Cultura; Economia Solidária; Artesanato; Pecuária/Bovino; Pecuária/Bubalino; Eqüinos; Eventos Eqüestres; Agricultura Familiar; Comunidades Tradicionais; Aqüicultura; Agroindústria; Plantas Ornamentais e Bananicultura;

Art. 5º A Comissão Executiva deverá apresentar a prestação de contas ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

§ 1º Recebida a prestação de contas o Poder Executivo Municipal deverá apresentá-la à Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias;
§ 2º Os prazos assinalados no *caput* do artigo 5º e no parágrafo primeiro poderão ser prorrogados se houver motivo justo e fundamentado;

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação 23.6910024.2030 - Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - Manutenção

Rubricas: 1..... 2..... 3.....

Regina Elsa Marques de Aguiar
RG. 14.024.678
Escriturário

CÂMARA REGISTRO - 2047/2011 - 10/11/11 10:51:38

da Expovale 3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 267, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de setembro de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.157/2011, de autoria do Executivo Municipal

Regina Elsa Marques de Aguiar
RG. 14.024.678
Escriturário

CÂMARA REGISTRO - 2347/2011 - 18/11/11 10:51:36